

Lei nº 3.467, de 16 de outubro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar incentivo financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 87.380.143/0001-54, visando auxiliar a referida entidade nas suas despesas de custeio.

Parágrafo Único – O valor que se refere neste artigo, será destinado em parcela única, no mês de outubro de 2012.

Art. 2º As cláusulas que permeiam a celebração do convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de outubro de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 16/10/2012.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ** 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, **CNPJ** nº 87.380.143/0001-54, órgão integrante da rede filantrópica de ensino, sediada nesta cidade, representada por sua Presidente **Sra. Maria Consuelo Saraiva Dias**, brasileira, CPF nº 300.991.100-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **APAE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 3.467, de 16 de outubro de 2012, resolve celebrar o presente convênio, concedendo o incentivo financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cláusula Segunda:

O MUNICÍPIO compromete-se:

I - A disponibilizar em parcela única no mês de outubro de 2012, para o presente convênio, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); para auxiliar nas despesas de custeio da referida entidade.

Cláusula Terceira:

A **APAE** compromete-se a:

I - Conceder atendimento para alunos excepcionais do Município, indistintamente, após triagem realizada por órgão competente da **APAE** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através do Departamento de Assistência Social;

II - Prestar contas da importância recebida, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso;

III – Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome da **APAE** e mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da Prestação de Contas.

Cláusula Quarta:

O **MUNICÍPIO** por seus prepostos, fiscalizará o correto cumprimento por parte da **APAE** das obrigações ora assumidas.

Cláusula Quinta:

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades
3.3.50.4100000000 - Contribuições

Cláusula Sexta:

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim juntos e contratados, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Taquari, 16 de outubro de 2012.

Maria Consuelo Saraiva Dias
Presidente da APAE

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Exp. de Motivos nº 121/2012

Taquari, 27 de setembro de 2012.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de Lei que autoriza o Município a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando a auxiliar nas despesas de custeio da referida entidade.

Nesse sentido, o **MUNICÍPIO** compromete-se em disponibilizar em parcela única no mês de outubro do corrente ano o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Já a **APAE**, compromete-se a conceder atendimento para alunos excepcionais do Município, indistintamente, após triagem realizada por órgão competente da **APAE** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através do Departamento de Assistência Social. Prestar contas da importância recebida, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome da **APAE** e mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da Prestação de Contas.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao nosso Município.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.